

**Fundação Estatal Saúde da Família – Bahia**

CNPJ: 11.020.634/0001-22

**EDITAL Nº 20/2010 – FESF, de 01 de setembro de 2010.**

CONSIDERANDO que, em virtude dos fatos suscitados pelos candidatos ao Concurso Público para provimento de vagas de emprego de níveis superior e médio para a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF), regulado pelo Edital nº 01/2010-FESF, através de representações perante o Ministério Público do Estado da Bahia, esta Instituição, através do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (GEPAM) – 12ª Promotoria de Assistência, expediu a Recomendação nº 003, de 24 de agosto de 2010, na qual externa o entendimento de que:

1. “segundo a jurisprudência majoritária dos tribunais, é possível a alteração do edital para salvaguardar interesse público, desde que preservados os princípios consagrados no ordenamento jurídico pátrio, o que ocorreu no presente caso”;
2. “para que seja preservado o princípio da ampla competitividade, todos os candidatos que para o cadastro reserva se inscreveram e obtiveram a pontuação igual ou maior que 35 (trinta e cinco) pontos na prova técnica devem ter seus respectivos títulos avaliados”;
3. “que no sobredito Edital não restou suficientemente esclarecido como se procederá nas hipóteses em que não haja vaga para a microrregião, à época da classificação dos candidatos, visto que a vaga deixou de existir, sendo esta uma omissão do Edital que, nos termos deste, deve ser regularmente esclarecida, com a devida publicação na imprensa e com previsão de prazo mínimo de dois dias para recurso pelos candidatos”.

CONSIDERANDO, ainda, os termos da decisão judicial liminar, de 19 de agosto de 2010, proferida pelo Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca de Salvador-Bahia, nos autos do Mandado de Segurança nº 0059833-82.2010.805.0001, em favor da candidata ao emprego de

Enfermeiro Saúde da Família, microrregião Camaçari – Lilia Maria Cristina Lira de Sá Barreto, determinando à Fundação Estatal Saúde da Família que se vincule ao quanto estabelecido pelo Edital nº 01, de 04 de fevereiro de 2010, nos termos do item 1.3.3.

A Diretoria Geral da FESF-SUS, no uso das suas atribuições estatutárias, em conjunto com a Comissão de Concurso, em exercício de autotutela, informa aos candidatos ao Concurso nº 01/2010-FESF para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de empregos de nível superior e nível médio o acolhimento dos termos da Recomendação nº 003/2010 do Ministério Público do Estado da Bahia, através da 12ª Promotoria de Assistência da Comarca de Salvador, divulgada no Diário Oficial do Estado, de 28 de agosto de 2010, e em cumprimento da qual, dadas as considerações acima expostas, procede, através deste ato, ao esclarecimento da aplicação da regra do item 1.3.3. do Edital nº 01/2010-FESF para a indisponibilidade de vagas, à época da classificação, e às retiratificações dos Editais de nºs 14/2010, 15/2010, 16/2010, 17/2010, 18/2010 e 19/2010, nos seguintes termos:

- I. Para a alocação dos candidatos aos empregos nas microrregiões que restaram sem disponibilidade de vagas à época da classificação para a prova de títulos (item 9.1.5. Edital nº 01/2010), em cumprimento à determinação da Comissão do Concurso (Ato Administrativo nº 40/2010), aplicar-se-á a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01, de 04 de fevereiro de 2010, no momento da divulgação do resultado final da prova objetiva do concurso, ou seja, nos marcos do Edital nº 14, de 04 de maio de 2010, para os empregos de Médico Saúde da Família nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso; e Cirurgião Dentista, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim; e do Edital nº 17, de 26 de maio de 2010, para o emprego de Enfermeiro Saúde da Família, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Paulo Afonso, Itapetinga e Brumado.
- II. Os candidatos aos empregos e microrregiões citados no item I supra ficarão alocados na forma indicada nos quadros 1, 2 e 3 abaixo:

**Quadro 1**

EMPREGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	
MICRORREGIÃO INSCRITA	MICRORREGIÃO ADJACENTE
Camaçari	Salvador
Paulo Afonso	Juazeiro

**Quadro 2**

EMPREGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
MICRORREGIÃO INSCRITA	MICRORREGIÃO ADJACENTE
Camaçari	Salvador
Juazeiro	Senhor do Bonfim
Paulo Afonso	Senhor do Bonfim

**Quadro 3**

EMPREGO: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	
MICRORREGIÃO INSCRITA	MICRORREGIÃO ADJACENTE
Camaçari	Salvador
Itapetinga	Brumado
Juazeiro	Senhor do Bonfim
Paulo Afonso	Senhor do Bonfim

III. Nos termos da Recomendação nº 003/2010 do Ministério Público da Bahia e em razão da impossibilidade de aplicação da regra do item 9.1.5. do Edital nº 01/2010-FESF para os empregos destinados à formação de cadastro reserva, e para que seja preservado o princípio da ampla competitividade, serão avaliados todos os títulos dos candidatos que obtiveram a pontuação igual ou maior que 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva, conforme item 9.1.4. do Edital nº 01/2010-FESF.

IV. Fica **ratificado** o Edital nº 14, de 04 de maio de 2010, em seu Anexo I que divulga quadro de vagas por emprego e por microrregião, **exceto** quanto ao número de vagas para o emprego de Médico Saúde da Família, na microrregião de Paulo Afonso, que fica **retificado** para vaga zero (0) e para os empregos cuja seleção destina-se à formação de Cadastro Reserva: Analista Educacional, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Emergencista e Terapeuta Ocupacional, os quais ficam

- também **retificados** para vaga zero (0).
- V. Fica **revogado** o resultado provisório das provas de títulos divulgado por meio do Edital nº 14, de 04 de maio de 2010, quanto aos empregos de Médico Saúde da Família, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso; e Cirurgião Dentista, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim para que seja aplicada a regra do item 1.3.3 nos termos do item I supra.
- VI. Fica **ratificado** o resultado divulgado por meio do Edital nº 14, de 04 de maio de 2010, para os empregos de Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Bibliotecário, Educador Físico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista e Sanitarista/Epidemiologista.
- VII. Fica **ratificado** o resultado provisório das provas de títulos divulgado no Edital nº 15, de 19 de maio de 2010, para os empregos de Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Bibliotecário, Educador Físico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista, Sanitarista/Epidemiologista, Cirurgião Dentista, **exceto quanto a este último** para as microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim, e Médico Saúde da Família, **exceto** para as microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso.
- VIII. Fica **revogado** o resultado provisório das provas de títulos divulgado no Edital nº 15, de 19 de maio de 2010, quanto aos empregos de Médico Saúde da Família, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso; e Cirurgião Dentista, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim para que seja aplicada a regra do item 1.3.3 nos termos do item I supra e também **revogado** quanto aos empregos destinados à formação de Cadastro de Reserva para que sejam avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na prova objetiva, nos termos do item III supra.

- IX. Fica **ratificado** o resultado final e classificação dos aprovados, divulgado por meio do Edital nº 16, de 25 de maio de 2010, para os empregos de Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Bibliotecário, Educador Físico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista, Sanitarista/Epidemiologista, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Cirurgião Dentista, **exceto quanto a este último**, para as microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim, e Médico Saúde da Família, **exceto** para as microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso.
- X. Fica **revogado** o resultado final e classificação divulgado por meio do Edital nº 16, de 25 de maio de 2010, quanto aos empregos de Médico Saúde da Família, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro e Paulo Afonso; e de Cirurgião Dentista, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim para que seja aplicada a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01/2010, nos termos do item I supra.
- XI. Fica **revogado** o resultado final e classificação divulgado por meio do Edital nº 16, de 25 de maio de 2010, quanto aos empregos destinados à formação de Cadastro Reserva, quais sejam: Analista Educacional, Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Emergencista e Terapeuta Ocupacional para que sejam avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na prova objetiva, que obtiveram a pontuação igual ou maior que 35,00 (trinta e cinco) pontos, tendo em vista a impossibilidade de aplicação da regra do item 9.1.5. do Edital nº 01/2010-FESF, nos termos do item III supra.
- XII. Fica **ratificado** o Edital nº 17, de 26 de maio de 2010, quanto ao Anexo I que divulga o quadro de vagas para os candidatos empregos de Enfermeiro Saúde da Família e Assistente Social e fica **revogado** quanto ao resultado provisório e classificação dos candidatos ao emprego de Enfermeiro Saúde da Família nas

microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Paulo Afonso, Itapetinga e Brumado, para seja aplicada a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01/2010 nos termos do item I supra.

- XIII. Fica **ratificado** o Edital nº 18, de 26 de maio de 2010, quanto à homologação do resultado final e classificação dos candidatos aprovados para o emprego de Cirurgião Dentista, na microrregião de Itaberaba, e **revogado** quanto ao resultado final e classificação dos candidatos para os empregos de Médico Saúde da Família e Cirurgião Dentista, ambos na microrregião de Salvador, para seja aplicada a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01/2010 nos termos do item I supra.
- XIV. Fica **ratificado** o Edital nº 19, de 04 de junho de 2010, quanto à divulgação do resultado final e classificação dos candidatos aprovados para os empregos de Assistente Social e Enfermeiro Saúde da Família, **exceto, quanto a este último**, nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Paulo Afonso, Itapetinga e Brumado, para que seja aplicada a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01/2010-FESF nos termos do item I supra.
- XV. Fica **revogado** o Edital nº 19, de 04 de junho de 2010, quanto à divulgação do resultado final e classificação dos candidatos aprovados para o emprego de Enfermeiro Saúde da Família nas microrregiões de Salvador, Camaçari, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Paulo Afonso, Itapetinga e Brumado, para que seja aplicada a regra do item 1.3.3 do Edital nº 01/2010-FESF nos termos do item I supra.
- XVI. Ficam **revogados**: o Ato Administrativo nº 015/10-DE, de 31 de maio de 2010, apenas no tocante ao artigo 1º, inc. IV e VI e ao art. 2º, inc. V e VII e o Ato Administrativo nº 020/10-DE, de 05 de junho de 2010, apenas no tocante ao artigo 1º, inc. III, XIII e XVII, restando invalidadas as convocações ali determinadas no particular.
- XVII. Caberá interposição de recursos fundamentados, na forma do item 15 do Edital nº 01/2010-FESF, os quais deverão ser dirigidos à AOCP, **no prazo de dois úteis**, a

contar da data de publicação do extrato do presente ato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

- XVIII. Após decurso do prazo recursal, será divulgado o resultado final e classificação em conformidade com a deliberação da Comissão do Concurso e a Recomendação nº 003/2010 do Ministério Público da Bahia, no tocante à aplicação da regra do item 1.3.3. do Edital nº 01/2010-FESF para os candidatos aos empregos nas microrregiões sem disponibilidade de vagas, bem como a correção dos títulos e classificação dos candidatos aos empregos destinados à formação de cadastro reserva.
- XIX. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.fesfsus.net.br](http://www.fesfsus.net.br) e [www.aocp.org.br](http://www.aocp.org.br).
- XX. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deverá ocorrer, em extrato sintético, no Diário Oficial do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, e integralmente, nos sites da FESF e da AOCF.

Salvador, 01 de setembro de 2010.

**Hêider Aurélio Pinto**

Diretor Geral | FESF-SUS